



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.639

João Pessoa - Domingo, 23 de Maio de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.573, DE 21 DE MAIO DE 2004

Fixa o limite entre os Municípios de Mamanguape e Mataraca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite entre os Municípios de Mamanguape e Mataraca é o seguinte:

I - Ao Sul: partindo da foz do Rio Camaratuba, no Oceano Atlântico, seguindo por este rio à montante até a foz do Rio Pitanga;

II - A Oeste: partindo da foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, segue à montante pelo Rio Pitanga até a foz do Riacho da Jurema, seguindo por este riacho à montante até o ponto de coordenadas aproximadas em UTM 9.271,420 KmN e 267,421 KmE, seguindo um alinhamento reto até o ponto de coordenadas aproximadas em UTM 9.271,415 KmN e 264,612 KmE, no Riacho do Buraco, segue por este riacho à montante até o ponto de coordenadas aproximadas em UTM 9.274,15 KmN e 264,215 KmE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.042 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/369/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	120.000,00
	3390.33	70	50.000,00
	3390.39	70	80.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior, conforme conta de nº 1000845-3, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.043 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/453/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	50.000,00
	3390.14	00	40.000,00
08.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.14	70	90.000,00
	3390.39	70	400.000,00
08.363.5018-4224- OFICINAS DO SABER			
TOTAL			580.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	50.000,00
08.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.04	00	40.000,00
	4590.66	70	490.000,00
08.334.5018-4225- BANCO DE PRODUÇÃO			
TOTAL			580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.044 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/388/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.347,04** (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.34	00	13.347,04
TOTAL			13.347,04

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá

por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	13.347,04
TOTAL			13.347,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

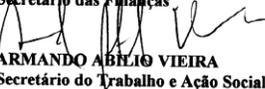
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.045 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/421/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	18.200,00
TOTAL			18.200,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	18.200,00
TOTAL			18.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

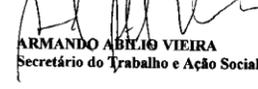
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 25.046 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/379/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3340.41	00	670.000,00
TOTAL			670.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	300.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	00	370.000,00
TOTAL			670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

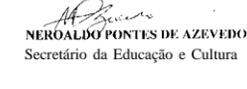
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 13/05/2004
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 25.047 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/435/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 403.948,87** (quatrocentos e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, oitenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	56	403.948,87
TOTAL			403.948,87

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Repasse do Ministério da Educação, através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, de acordo com a Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004 e Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004, conforme conta de nº 9.713 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.048 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/082/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAR, PAVIMENTAR, E DAR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA AS RODOVIAS DO ESTADO	4490.14	00	300.000,00
	4490.30	00	700.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, de acordo com o artigo 1º, § 11, da Medida Provisória nº 161, de 21 de janeiro de 2004, conforme conta de nº 9.683-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


HYPOLITO GOMES MILHÃO
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.049 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/402/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 185.103,36** (cento e oitenta e cinco mil, cento e três reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

19.202 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3190.11	70	10.000,00
	3390.30	70	10.000,00
	3390.33	70	40.000,00
	3390.36	70	85.103,36
	3390.39	70	20.000,00
	4490.52	70	20.000,00
TOTAL			185.103,36

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 25.050 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/398/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento

e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

23.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5171-1456- APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3390.14	70	20.000,00
	3390.36	70	100.000,00
	3390.39	70	20.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

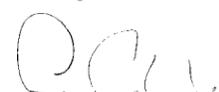
23.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5171-4040- FOMENTAR A FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	3390.36	70	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário do SICTCT

Decreto nº 25.051 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/403/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	3390.30	00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	3390.14	00	70.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	40.000,00
	4490.52	00	40.000,00
06.122.5136-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490.51	00	50.000,00
	TOTAL		220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 25.052 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/352/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 – SECRETARIA DAS FINANÇAS
20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

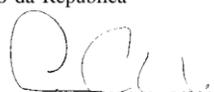
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5038-1583- DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA SEFIN	3390.39	46	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Subempréstimo, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 6.610-1 da Caixa Econômica Federal.

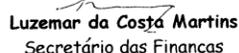
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.053 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/349/350/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5153-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.39	00	81.000,00
	4490.52	00	60.000,00
	4490.52	58	410.000,00
TOTAL			551.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5153-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.30	00	850,00
	3390.35	00	4.450,00
	3390.35	58	260.000,00
	3390.36	00	850,00
	3390.39	58	150.000,00
19.573.5153-2382- MODERNIZAÇÃO DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA E AFINS	3390.14	00	3.000,00
	3390.30	00	850,00
	3390.35	00	2.650,00
	3390.36	00	850,00
	4490.51	00	35.950,00
4490.52	00	35.950,00	
22.662.5153-2346- APOIO AO PÓLO CERÂMICO	3390.14	00	8.000,00
22.662.5153-2351- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TÊXTIL	3390.14	00	5.000,00
	3390.30	00	850,00
	3390.36	00	1.200,00
	3390.39	00	850,00
22.662.5153-2369- DESENVOLVIMENTO DA CACHAÇA DE QUALIDADE	3390.14	00	2.800,00
	3390.30	00	850,00
	3390.35	00	2.650,00
	4490.51	00	4.450,00
	4490.52	00	4.450,00

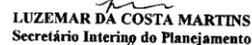
22.662.5153-2372- DESENVOLVIMENTO DA RAPADURA DE QUALIDADE	3390.35	00	3.550,00
	3390.36	00	1.750,00
	3390.39	00	10.300,00
	4490.51	00	4.450,00
	4490.52	00	4.450,00
TOTAL			551.000,00

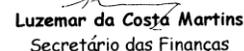
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário SICTCT

Decreto nº 25.054 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/348/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 54.703,72 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

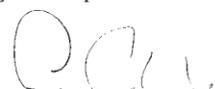
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.39	70	34.703,72
TOTAL			54.703,72

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior conforme contas de nºs 6.789-X e 6.790-3 do Banco do Brasil S/A.

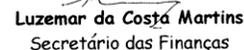
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interim do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


MARILO COSTA
Secretário da SEMARH

Decreto nº 25.055 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/347/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

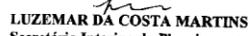
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	10.000,00
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	40.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


MARILO COSTA
Secretário da SEMARH

Decreto nº 25.056 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/458/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	39.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	138.000,00
TOTAL			177.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto, conforme conta de nº 9.447-1, do Banco do Brasil S/A.

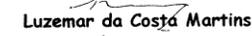
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


HYPÓLITO GOMES MILITÃO
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.057 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/426/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	70	15.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	60.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	14.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 4490.52	70	15.000,00 100.000,00
TOTAL			204.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	15.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04 3390.14 3390.36 4490.52	70	30.000,00 15.000,00 15.000,00 100.000,00
24.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	14.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	70	15.000,00
TOTAL			204.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE
Secretário Extraordinário de Comunicação Institucional

Decreto nº 25.058 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/394/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5239-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14 3390.30 3390.36	00	20.000,00 10.000,00 50.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5239-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.35 3390.39	00	30.000,00 50.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.059 de 21 de maio de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/394/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5264-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.32	00	134.000,00
TOTAL			134.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5264-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	4590.62	00	134.000,00
TOTAL			134.000,00

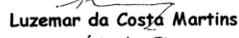
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

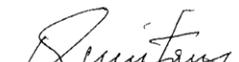
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.060 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/408/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 58.496,17 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.542.5037-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	3190.11	57	35.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	57	23.496,17
TOTAL			58.496,17

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de exercício anterior oriundos dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Estadual de Saúde, conforme conta de nº 6.106-9 do Banco do Brasil S/A.

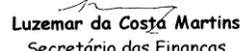
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

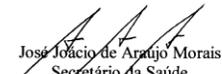
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


José João de Araújo Moraes
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.061 de 21 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS, CONFORME ARTIGOS 1º E 3º, DA LEI Nº 7.528, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com os artigos 1º e 3º, da Lei nº 7.528, de 02 de abril de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/389/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 2.529.818,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), para atender a programação abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	15.000,00
	3390.14	00	25.000,00
	3390.30	00	5.000,00
	3390.32	00	5.000,00
	3390.33	00	20.000,00
	3390.36	00	70.000,00
	3390.39	00	40.000,00
13.392.5059-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	4490.52	00	10.000,00
	3390.36	00	869.818,60
	3390.39	00	470.000,00

22.902 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5059-4244- PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.39	00	1.000.000,00
TOTAL			2.529.818,60

Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.102 - SUBSECRETARIA DE CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5223-2520- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.14	00	51.300,00
	3390.30	00	60.200,00
	3390.32	00	49.500,00
	3390.33	00	205.000,00
	3390.36	00	929.918,60
	3390.39	00	1.197.000,00
	3390.48	00	27.900,00
	4490.52	00	9.000,00
TOTAL			2.529.818,60

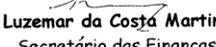
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

(AG - 0480/2004)

João Pessoa, 21 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o AG 0005/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/01/2004.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0481/2004)

João Pessoa, 21 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROGÉRIO CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 153.079-8, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Central de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0482/2004)

João Pessoa, 21 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Central de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1024 João Pessoa, 12 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.003, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 7.520 de 14 de abril de 2004, os membros abaixo listados, para ocuparem a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nos Estabelecimentos Escolares, a qual caberá o disposto no artigo 7º, incisos I, II e III do mesmo dispositivo legal.

NOME DE MEMBRO	REPRESENTANTE
Normando de Araujo de Sá	DE SEC
Vera Lucia Lins C. de Melo	DE SEC
Severino Martinho	DO SINTEP
Maria Leonia Gomes de Lima	DA APLP
Zenobio Rodrigues Diniz Cordeiro	DA APLP


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 1082 João Pessoa, 14 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA, Professor, matrícula nº 144.384-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, na cidade de Monteiro, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 024 UTB: 5008

Portaria nº 1091 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores MAQUIAVEL DE ASSIS ANDRADE LIMA, matrícula nº 693.644-0, JOSÉ MACHADO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 130.059-8 e ANA PATRÍCIA PINTO LACERDA VIEIRA, matrícula nº 687.999-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar as denúncias de irregularidades na administração da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor João da Cunha Vinagre, na cidade do Conde, denunciadas através do Processo nº 0008941-4/2004.


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 1096 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, LUCIA MARIA ROQUE DA SILVA NOBREGA, Professor, matrícula nº 114.821-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Avelino de Queiroga, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Joana Ivonildes Bandeira, ambas na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 9301

Portaria nº 1097 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004735-1/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, LUCIA DE FATIMA ALMEIDA FORMIGA, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 131.874-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fundamental e Médio Arruda Camara, em Pombal, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental São Domingos, na cidade de São Domingos de Pombal.

UPG: 030 UTB: 9307

Portaria nº 1098 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ARCANJA MARIA DE ALMEIDA NOEL, Professor, matrícula nº 96.650-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pio XII, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ademar Leite, ambas em Piancó.

UPG: 026 UTB: 7096

Portaria nº 1099 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SERGIA LUCIA PEREIRA, Professor, matrícula nº 143.495-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Arlinda P. da Silva, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio America Florentino, ambas em Juru.

UPG: 115 UTB: 9687

Portaria nº 1100 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ALAIDE CACHOEIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 143.492-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Arlinda P. da Silva, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio America Florentino, ambas em Juru.

UPG: 115 UTB: 9687

Portaria nº 1101 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA EDINALVA, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 143.535-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Povoado do Silvestre, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Adriano Feitosa, ambas em Tavares.

UPG: 079 UTB: 9693

Portaria nº 1102 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Professor, matrícula nº 144.657-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Adriano Feitosa, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Povoado Silvestre, ambas em Tavares.

UPG: 079

UTB: 9656

Portaria nº 1103 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTE, Professor, matrícula nº 144.648-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. José Nominando, ambos em Agua Branca.

UPG: 085

UTB: 9689

Portaria nº 1104 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 86.131-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. José Nominando, ambas em Agua Branca.

UPG: 085

UTB: 9689

Portaria nº 1105 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024801-6/04-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, NELCINA GOUVEIA DE SOUZA, Professor, matrícula nº 75.118-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. José Nominando, ambas em Agua Branca.

UPG: 085

UTB: 9689

Portaria nº 1106 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, GERALDO LUIZ LEITE, Professor, matrícula nº 144.639-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 11ª Região de Ensino, em Princesa Isabel, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental America Florentino, em Juru.

UPG: 115

UTB: 9687

Portaria nº 1107 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONINO BRITO, Supervisor Educacional, matrícula nº 133.961-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador José Gaudencio, para a Escola Estadual de Educação do Ensino Fundamental Vasconcelos Brandão, ambas em Serra Branca.

UPG: 091

UTB: 5013

Portaria nº 1108 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SEBASTIANA MONTEIRO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 62.351-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora das Graças, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Jacinto Dantas, ambas em Ouro Velho.

UPG: 068

UTB: 5046

Portaria nº 1109 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, CICERO CLEMENTE DE MATOS, Professor, matrícula nº 135.438-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Plínio Lemos, em Puxinana, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco A. Gonzaga, na cidade de Prata.

UPG: 068

UTB: 5174

Portaria nº 1110 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EVERALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 90.092-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vasconcelos Brandão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador José Gaudencio, ambas Serra Branca.

UPG: 091

UTB: 5074

Portaria nº 1111 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CELIA PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.100-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vasconcelos Brandão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador José Gaudencio, ambas Serra Branca.

UPG: 091

UTB: 5074

Portaria nº 1112 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA ESTELA RODRIGUES DA SILVA, Profes-

sor, matrícula nº 130.753-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Odilon Coutinho, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1202

Portaria nº 1113 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MANOEL PEDRO DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula nº 84.447-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Poço da Pedra, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Roberto de Oliveira, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 5005

Portaria nº 1114 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SOCORRO DE FATIMA VIANA, Professor, matrícula nº 143.139-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Jacinto Dantas Filho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora das Graças, ambas em Ouro Velho.

UPG: 068 UTB: 5076

Portaria nº 1115 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA APARECIDA CASSIANO, Professor, matrícula nº 143.146-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Jacinto Dantas Filho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora das Graças, ambas em Ouro Velho.

UPG: 068 UTB: 5076

Portaria nº 1116 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA VERONICA DE SOUSA, Professor, matrícula nº 66.945-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Malaquias Batista Feitosa, ambas em São Sebastião do Umbuzeiro.

UPG: 067 UTB: 5082

Portaria nº 1118 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ERMINIA MAIA DA SILVA, Professor, matrícula nº 65.384-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sergina Lica Dantas, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Cajazeiras, ambas na cidade de Catolé do Rocha.

UPG: 014 UTB: 8005

Portaria nº 1119 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, REILTA VIANA DOS SANTOS ANDRADE, Professor, da cadeira de Ciências, matrícula nº 142.462-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sergina Laura Dantas, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Suassuna, ambas na cidade de Catolé do Rocha.

UPG: 014 UTB: 8003

Portaria nº 1120 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MAIA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.609-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fabio Mariz Maia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Obdulia Dantas, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014 UTB: 8101

Portaria nº 1121 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA ANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.566-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Gomes, em Brejo do Cruz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Clementino Procopio, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3015

Portaria nº 1123 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO DANTAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.612-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Olivia Saraiva Maia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão, ambas em São José do Brejo do Cruz.

UPG: 010 UTB: 8024

Portaria nº 1124 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSEFA FERREIRA DA CRUZ, Professor, matrícula nº 142.461-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Osvaldo Trigueiro de Albuquerque, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Americo Maia, ambas na cidade de Belem do Brejo do Cruz.

UPG: 010 UTB: 8035

Portaria nº 1125 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, GENILIDA LACERDA MEDEIROS, Professor, matrícula nº 84.094-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Osvaldo Trigueiro, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Americo Maia, ambas em Belém do Brejo do Cruz.

UPG: 010

UTB: 8035

Portaria nº 1126 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, IZABEL CRISTINA FERREIRA DA CRUZ, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 143.760-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Aristides, em Bom Sucesso, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio João S. Guimarães, na cidade de São Bento.

UPG: 088

UTB: 8080

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 1127 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004788-0/2004-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LOURENILDA RODRIGUES VIEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.630-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Valeriano Pereira, em Pombal, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Frei Bruno, na cidade de Lagoa.

UPG: 030

UTB: 8098

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 1128 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001256-5/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANA CELIA LISBOA DA COSTA, Professor, matrícula nº 131.281-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Geny, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escrito José Lins do Rego-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1212

Portaria nº 1129 João Pessoa, 20 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002745-0/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, LUZIA DANIEL DE SOUSA, Professor, matrícula nº 61.611-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Borges da Fonseca, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pres. Epitácio Pessoa-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1037

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Licitações

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/04

PROCESSO Nº 300/04

REGISTRO SCDP Nº 2998

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/04, do tipo MENOR PREÇO para aquisição de material gráfico no dia **01 de junho de 2004**, às 10h00, na sala de reunião da CPL, deste Órgão, situada na Av. Chesf, s/n – BR 101, Km 03, Distrito Industrial de João Pessoa - PB.

O Edital contendo demais esclarecimentos encontra-se à disposição dos interessados nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta, pelos telefones (083) 218.6513 e 218.6543 (fax) e-mail cpl@auniao.com.br.

JEZIEL MAGNO SOARES
Presidente da CPL

Editais e Avisos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2004

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, parágrafo único**, da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de dez (10) dias, comparecerem a esta Comissão, situada no Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

MATRÍCULA

90.256-0

91.984-5

96.673-8

NOME

Márcia Luciana Lemos Souza de Lucena

Maria da Guia Guerra de O. M. Cavalcante

Ivanilda Santana da Silva

IVAN BURITTY DE ALEIXA
Presidente da CPISEC